

MATERIAL INFORMATIVO

Sete hipóteses de rescisão indireta

Rescisão indireta é a saída do emprego por culpa do empregador, com direito às mesmas verbas de uma dispensa sem justa causa. Quem a reconhece é a **Justiça do Trabalho**, não uma carta. O art. 483 da CLT lista sete situações que a autorizam — e a lista é fechada: o que não estiver nela não serve.

1 Serviço acima da força, ilegal ou fora do combinado

Exigem de você o que não foi contratado, o que a lei proíbe, ou peso e ritmo além do que a norma permite. Alínea “a”.

2 Rigor excessivo no tratamento

Cobrança humilhante, punição desproporcional, perseguição dirigida a você pelo patrão ou por quem manda em você. Alínea “b”.

3 Perigo manifesto de mal considerável

Trabalho em condição de risco real à sua integridade física, sem a proteção devida. Alínea “c”.

4 Descumprimento das obrigações do contrato

A mais comum. Salário atrasado ou pago a menos, FGTS não depositado, hora extra não paga, vale suprimido, desvio de função. Alínea “d”.

5 Ato contra a sua honra ou boa fama

Ofensa, acusação falsa, exposição diante de colegas ou de terceiros — contra você ou contra alguém da sua família. Alínea “e”.

6 Ofensa física

Do empregador ou de preposto dele, salvo legítima defesa. Alínea “f”.

7 Redução do trabalho por peça ou tarefa

Quando você ganha por produção e cortam o seu volume a ponto de afetar sensivelmente o salário. Alínea “g”.

NÃO LARGUE O EMPREGO POR CONTA PRÓPRIA

Nas hipóteses “d” e “g”, o §3.º do art. 483 permite continuar trabalhando até a decisão final do processo. Sair antes da hora, sem orientação, faz o caso ser lido como pedido de demissão — e aí não há aviso prévio, nem multa de 40% do FGTS, nem seguro-desemprego.

O QUE DECIDE É A PROVA

Fato com data, documento e testemunha. Junte holerite, extrato do FGTS, espelho de ponto e as conversas com a chefia **enquanto ainda tem acesso a elas**: depois do desligamento, o grupo de trabalho costuma ser cortado no mesmo dia.

Base · Art. 483 e §3.º da CLT.

Conteúdo informativo. Não é consulta, não gera vínculo profissional e não substitui a análise de um caso concreto, que depende dos registros, da função e do que consta nos controles da empresa.

